



DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 002/2021-CMO

Ref. Processo nº. INEXIGIBILIDADE Nº INEX-02/21-CMO

Objeto Contratual: Contratação de empresa com mão de obra especializada, para atender as necessidades na área de jurídica, para executar os serviços na Administração Pública tais como: 1. Realização de consultoria jurídica em direito Administrativo e Financeiro, representação e acompanhamento processual nas esferas judicial e administrativa, com a apresentação de defesas judiciais e administrativas em eventuais processos que objetivem a condenação do ente municipal, além do patrocínio de ações que sejam de interesse da Administração Pública; 2. Elaboração de pareceres jurídicos, contratos, convênios, atos administrativos e projetos e lei de iniciativa do Poder Executivo; 3. Assistência e acompanhamento em audiências e em demais compromissos que exijam a representação técnico-jurídica; 4. Diligências, acompanhamento processual, apresentação de defesas e recursos perante os Tribunais de Contas, em especial o TCM, TCE e TCU; Fóruns, Tribunais estaduais e Superiores; e órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Governo Federal, assim como o devido acompanhamento de suas intercorrências; 5. Intervenção para a solução de litígios e advocacia preventiva e repressiva nas áreas de sua especialidade; 6. Providências e notificações extrajudiciais.

O(a) Sr(a) JALISON BARROS DE AQUINO, Presidente da Câmara Mun. de Óbidos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, como CONTRATANTE e ALMEIDA E COELHO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ANTONIO SALES GUIMARÃES CARDOSO, CPF nº 096.793.322-68, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Estado do Pará
Governo Municipal de Óbidos
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS



Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ÓBIDOS - PA, 08 de Janeiro de 2021

JALISON BARROS DE AQUINO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
GESTOR(A) DO CONTRATO